

2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011)

PARECER

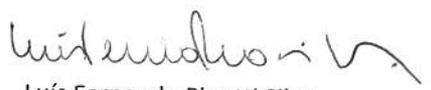
CONSELHO FISCAL

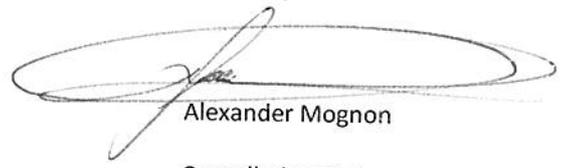
(BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2.012)

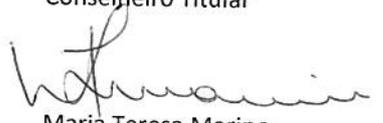
Considerando-se o balanço apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, referente ao exercício de 2.012, analisou-se os balanços patrimonial, financeiro, econômico e orçamentário, bem como a demonstração da dívida fluante. A previsão de receita foi da ordem de R\$ 304.476.000,00 (trezentos e quatro milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais), sendo que a receita efetiva foi de R\$ 287.909.285,47 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); a fixação das despesas foi do mesmo valor da receita prevista, entretanto, o valor das despesas foi de R\$ 260.076.118,15 (duzentos e sessenta milhões, setenta e seis mil, cento e dezoito reais e quinze centavos). O Instituto apresentou um superávit orçamentário de R\$ 27.833.167,32 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Em análise a aderência dos valores de receitas e despesas previstas, face às realizadas, constatamos substancial excesso de arrecadação na rubrica COMPREV na importância de R\$ 23.406.145,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). Concluímos em relação ao balanço do exercício em referência, que este se encontra devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria MPS nº 916/03, assim como do Plano e Diretrizes do Projeto AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; sendo assim, pode-se considerá-lo regular, portanto, está em condições de ser encaminhado ao Tribunal de Contas de acordo com o teor da legislação vigente; não obstante, ressalvamos as manifestações contidas nos pareceres mensais do exercício e apontamentos nas atas das reuniões do Conselho Fiscal.

São Bernardo do Campo, em 27 de março de 2.013.


 Plínio Alves de Lima
 Presidente


 Luís Fernando Pinotti Silva
 Conselheiro Suplente


 Alexander Mognon
 Conselheiro Titular


 Maria Teresa Marino
 Conselheira Titular

RECEBIDO
